



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 92, de 06 de fevereiro de 1998

Concede desconto no pagamento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 1998.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 03 de fevereiro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um desconto de 10% (dez por cento) para os pagamentos em uma única parcela, do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 1998, e de 5% (cinco por cento), para os pagamentos deste mesmo exercício em 2 (duas) parcelas, desde que pagos no prazo de vencimento.

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

João Matias Rodrigues
Diretor

Lei Complementar 92/98